



## FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



### Renovação de Licença Ambiental de Operação 8997/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/91029/53459>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental PAB/54908 e parecer técnico nº 37594/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

#### Atividade Licenciável

42.32.00 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

#### Empreendedor

**AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA - 39311746000151**

**Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS , nº 633 - , centro

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

#### Empreendimento

**AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA - 39311746000151**

**Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS , nº 633 - , CENTRO

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

**Localização Georreferenciada (UTM)** X 713225.5570962263, Y 6982061.414630329

#### Atividades e Portes

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

**Volume de Tancagem:** 60.0 (m³)

#### Da operação

O original deste documento e eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade 42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.

### **Descrição do Empreendimento**

O estabelecimento em questão trata-se de um posto destinado ao comércio varejista de combustíveis líquidos, com serviços de troca de óleo lubrificante e loja de conveniência. Está instalado em um imóvel de Matrícula nº 2515, com área total de 2.430 m² e área construída de 1.340,88 m², localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 633, bairro Centro, município de São João Batista. A capacidade de armazenamento de combustíveis é de 60m³, sendo comercializados gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10. O empreendimento mantém quadro funcional composto por nove colaboradores e possui horário de atendimento das 6h às 21h de segunda a quinta-feira, das 6h às 22h às sextas-feiras e sábados, e das 7h às 20h aos domingos e feriados.

A instalação dispõe de dois tanques horizontais subterrâneos, jaquetados, de parede dupla e dotados de todos os dispositivos previstos na NBR 13786/2009, totalizando capacidade de 60m³, sendo ambos bipartidos em compartimentos de 15m³ cada. A topografia do local apresenta-se regular, já previamente adequada para a operação de posto de combustíveis. Em relação ao solo, foram implantados quatro poços de monitoramento do lençol freático, e os equipamentos utilizados na atividade passaram por avaliações de funcionamento e de estanqueidade.

No que se refere aos recursos hídricos, o empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Tijucas. Quanto à infraestrutura, a área conta com sistema de drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, além de vias de circulação pavimentadas. Em virtude da inexistência de rede municipal de coleta e tratamento de efluentes sanitários, a atividade dispõe de sistema próprio constituído por fossa, filtro e sumidouro, cuja manutenção periódica de limpeza ocorre a cada dois anos.

O entorno caracteriza-se como área urbana central, totalmente antropizada, onde coexistem estabelecimentos comerciais, residências, serviços alimentícios e supermercados, compondo um cenário compatível com o tipo de atividade desenvolvida.

### **Aspectos Florestais**

**Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP):** Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

**Autorização de Corte de Vegetação:** O local encontra-se em área de predominância residencial e comercial, não havendo fragmentos de vegetação.

**Área Verde:** Não há.

**Reserva Legal:** O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

**Unidade de Conservação:** O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

### **Controles ambientais**

Devem ser atendidas as medidas de controle apresentadas no PAE, PGRS e PGR.

### **Programas ambientais**

- PAE (Plano de Ação Emergencial);

- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);
- PGR (Programa de Gerenciamento de Risco).

### **Medidas compensatórias**

**Compensação pelo uso de APP:** Não aplicável.

**Compensação pelo Corte da Mata Atlântica:** Não aplicável.

**Compensação do SNUC:** Não aplicável.

### **Análise técnica**

Em relação ao atendimento das condicionantes, observa-se que o relatório de atendimento demonstra a adequação do empreendimento às exigências legais. Foram apresentadas evidências da manutenção da pista de abastecimento com piso impermeabilizado, das canaletas de drenagem e do funcionamento do sistema separador de água e óleo. Também constam documentos comprobatórios, como os certificados de regularidade junto ao IBAMA e de posto revendedor da ANP, relatórios de ensaio laboratoriais com as respectivas cadeias de custódia, pareceres técnicos elaborados por profissional habilitado e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além de planilhas de controle da destinação de óleo lubrificante usado e resíduos perigosos. Esses registros foram complementados por comprovantes de coleta, certificados de recebimento e cópias das licenças ambientais de operação das empresas transportadoras e rerrefinadoras contratadas.

Ocorreu também o monitoramento ambiental, que inclui a apresentação de laudos anuais de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH Fingerprint, além dos laudos trimestrais de efluentes do sistema separador de água e óleo (SSAO), contemplando pH, óleos e graxas, surfactantes, fenóis totais e materiais sedimentáveis. Esse acompanhamento é fundamental para garantir que não haja contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e comprova a efetividade dos controles ambientais implementados.

O relatório fotográfico apresentou a comprovação da conformidade, uma vez que ilustra em detalhes a existência e a conservação das estruturas de controle, incluindo a pista de abastecimento, bombas sinalizadas com extintores de incêndio, sumps de tanques e bombas, sistemas de contenção de derrames (spills), poços de monitoramento, áreas de troca de óleo, tambores de armazenamento de resíduos, caixas separadoras de água e óleo, lixeiras para segregação de resíduos e válvulas de respiro. Essas imagens permitiram confirmar visualmente o que foi descrito nos documentos e laudos técnicos.

Cabe destacar, ainda, a declaração formal de que não foram realizadas ampliações ou modificações no empreendimento, aspecto importante para a manutenção da validade da licença ambiental, uma vez que alterações estruturais ou de capacidade operacional poderiam demandar novo processo de licenciamento.

No entanto, em análise ao atendimento das condicionantes anteriores, foi identificado que as análises referente ao ano de 2023 não foram atendidas. Portanto, por esse motivo, foi encaminhado ao setor de fiscalização para averiguação da situação.

No mais, a atividade está operando fora da Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação (UC).

### **Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental**

**Engenheiro Químico: Alaor Andrade Junior - ART nº 9579106-0 (CREA/SC 208399-0).**

- Controle à poluição dos recursos naturais - resíduos, efluentes, contaminação;
- Plano de Ação Emergencial;
- Controle ambiental;

- Controle de Poluição Ambiental.

**Engenheiro Mecânico: Wellington Luiz Amaral - ART nº 9407239-9 (CREA/SC 124869-0).**

- Teste de estanqueidade;
- Registro ou válvula;
- Teste hidrostático.

**Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho: Daniela Tartas - ART nº 9535966-4 (CREA/SC 152581-6).**

- Plano de Ação Emergencial.

### **Condições específicas**

#### **1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:**

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Apresentar **anualmente**: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os três últimos certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;
- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

- 1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;
- 1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);
- 1.18. Apresentar **anualmente** relatório de execução do PGRS incluindo a planilha quantitativa de destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante;
- 1.19. Laudo **trimestral** de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;
- 1.20. Laudo **anual** de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos surrogates (rastreadores) e; ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (Spike);
- 1.21. Deverão ser apresentadas, juntamente com os laudos técnicos, as respectivas cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados;
- 1.22. Deverá ser apresentado, juntamente com os laudos técnicos, um parecer conclusivo elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART.
- 1.23. Apresentar no período de **1 (um) ano a contar da data de emissão da renovação desta LAO**, a instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09.

## **2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:**

- 2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;
- 2.2. Comprovante dos treinamentos do Plano de Ação Emergencial (PAE);
- 2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.4. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e
- 2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

### **Documentos que fundamentam o parecer**

Todos os constantes ao Processo PAB/54908.

### **Equipe técnica**

**Biólogo:** Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

**Eng. Sanitarista e Ambiental:** Larissa Izabel Duarte

**Conclusão**

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos, programas propostos e pontos levantados neste Parecer Técnico Ambiental e em Relatório de Vistoria, o corpo técnico da Fundação de Meio Ambiente de São João Batista entende-se **favorável** à emissão da Renovação da LAO para a atividade correlata, esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

**Local e data**

São João Batista, 12 de setembro de 2025.

**Documentos em Anexo**

Nada consta.

**Condições de Validade**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**SÃO JOÃO BATISTA**, 12 de setembro de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

**Diretora Executiva**